



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PROJETO DE RESOLUÇÃO 12/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e a Servidores do Poder Legislativo do Município de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul e, dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, Flávio Roberto Alves de Brito, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** o Projeto de Resolução nº 012/2025:

Art 1º - Fica a Câmara Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizada a conceder 3 (três) diárias aos vereadores e servidores dessa Casa de Leis que participarão em Campo Grande - MS nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2025, do “Do autoconhecimento à comunicação: tudo o que uma liderança precisa para assumir o PROTAGONISMO” com o apoio da União das Câmaras de Vereadores de Mato Grosso do Sul.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

Art. 2o - As despesas oriundas das referidas Diárias correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária- 33.90.14.00- Diárias - Civil.

Art. 3o- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando disposições em contrário.

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 09 de Setembro de 2025

Ver. Flávio Roberto Alves de Brito
Presidente(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do inciso I, alínea “a” do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente Projeto de Resolução do Legislativo n.º 012/2025 que “Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e a Servidores do Poder Legislativo do Município de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul e, dá outras providências”.

Concluímos, após análise do presente Projeto de Resolução do Legislativo n° 012/2025 e pelas razões apresentadas, inclusive no parecer jurídico, por sua legalidade e constitucionalidade sendo o parecer favorável para tramitação.

Plenário Lídia Maria Anciães Duailibi Malhado, 09 de setembro de 2025.

Nivaldo Henrique P. de Almeida
Presidente
Vanilda Lopes dos Santos
Membro

Carlos da Rocha Pontes
Relator





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 08/09/2025 10:32

Prazo: 13/09/2025

Comissão: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Status do parecer: Em aberto

